



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2019.

Em, 25 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 21, da Resolução/CD/FNDE Nº. 38, de 16 de julho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº. 26, de 17 de junho de 2013, bem como na Resolução 04 de 02 de Abril de 2015, convoca agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal - SMEC, durante o período de 25 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para a aquisição de gêneros alimentícios dos Produtores Familiares Rurais para merenda escolar às Escolas Municipais e Escola de Educação Infantil Leãozinho Sabido, conforme previsto pela legislação. A compra será efetuada dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios dos Produtores Familiares Rurais para merenda escolar às Escolas Municipais e Escola de Educação Infantil Leãozinho Sabido, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unit. | Preço Total |
|------------------------|--------|-------|--|-------------|----------------------|
| 01 | 3.576 | Litro | LEITE INTEGRAL (Embalagem tipo Longa Vida/UHT) | R\$ 2,67 | R\$ 9.547,92 |
| 02 | 240 | Emb. | LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMB. 400G) | R\$ 8,96 | R\$ 2.150,40 |
| 03 | 1.176 | Kg | PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG) | R\$ 7,72 | R\$ 9.078,72 |
| 04 | 368 | Kg | ABÓBORA JAPONESA "CABOTIÁ" (KG) | R\$ 3,10 | R\$ 1.140,80 |
| 05 | 512 | Kg | AIPIM (KG) | R\$ 2,28 | R\$ 1.167,36 |
| 06 | 221 | Unid. | ALFACE (Unidade) | R\$ 2,28 | R\$ 503,88 |
| 07 | 17 | Kg | ALHO (KG) | R\$ 24,67 | R\$ 419,39 |
| 08 | 586 | Kg | BATATA-DOCE (KG) | R\$ 4,33 | R\$ 2.537,38 |
| 09 | 416 | Unid. | BERGAMOTA COMUM OU PONKAN (KG) | R\$ 4,87 | R\$ 2.025,92 |
| 10 | 76 | Kg | BETERRABA (KG) | R\$ 3,78 | R\$ 287,28 |
| 11 | 396 | Kg | CEBOLA (KG) | R\$ 3,32 | R\$ 1.314,72 |
| 12 | 268 | Kg | CENOURA (KG) | R\$ 3,91 | R\$ 1.047,88 |
| 13 | 570 | Molho | COUVE (MOLHO) | R\$ 2,38 | R\$ 1.356,60 |
| 14 | 463 | Molho | ESPINAFRE (MOLHO) | R\$ 2,75 | R\$ 1.273,25 |
| 15 | 287 | Kg | REPOLHO (KG) | R\$ 2,30 | R\$ 660,10 |
| 16 | 428 | Kg | LARANJA PARA SUCO (KG) | R\$ 3,35 | R\$ 1.433,80 |
| 17 | 40 | Kg | LIMÃO TAITI (KG) | R\$ 6,30 | R\$ 252,00 |
| 18 | 357 | Molho | TEMPERO VERDE (MOLHO) | R\$ 2,05 | R\$ 731,85 |
| TOTAL DOS ITENS | | | | | R\$ 36.929,25 |

2. FONTE DE RECURSO

0601.12.361.0024.1.123.000 – PNAP – Pré Escola – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.365.0024.1.223.000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar-Creche



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.361.0024.2.065.000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.367.0024.2.091.000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –
Educação Especial – AEE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.361.0024.2.093.000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –
Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.012.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

4.2. – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos itens abrangerá os meses de fevereiro a julho de 2019, de modo a oferecer a merenda escolar de 18/02/2019 a 20/07/2019. A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia **18 de fevereiro de 2019**. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas conforme cronograma de entrega em anexo. Deverão ser obedecidas todas as “Exigências quanto aos produtos e entregas”, descritos no anexo.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após as entregas, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Através do site <http://www.minasdoleao.rs.gov.br/> ou no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na Avenida Senador Salgado Filho, Nº 86, telefones: (51) 3694-1333 Ramal 219, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 25 de janeiro de 2019.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 25 de janeiro de 2019.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2019. COM INÍCIO EM 18/02/2019
E TÉRMINO EM 20/07/2019 (22 semanas):**

1º Período de Entregas: de 18/02/2018 a 20/05/2019 (para 13 semanas)

| ESCOLA | E. M. Francisco Antônio Luiz | E. M. Ricardo Porto | E. M. São Miguel | E. M. E. I. Leãozinho Sabido | E. M. E. I. Leãozinho Sabido (ANEXO PRÉ-ESCOLA) | Total em 01 semana | Total em 13 semanas/ 12 entregas |
|--|-------------------------------------|----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|--|---------------------------|---|
| ALIMENTO | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | | |
| LEITE INTEGRAL (Embalagem tipo Longa Vida/UHT) | 24 litros | 39 litros | 39 litros | 36 litros | 36 litros | 174 Litros | 2.088 Litros |
| LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMB. 400G) | - | - | - | 06 emb. | 06 emb. | 12 Embalagens | 144 Embalagens |
| PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG) | 10 kg | 11 kg | 18 kg | 13 kg | 12 kg | 64 kg | 768 Kg |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cronograma de entregas de Merenda Escolar

LATICÍNIOS E AVES:

| QUINTAS-FEIRAS |
|-------------------------------|
| 1ª entrega: 21/02/2019 |
| 2ª entrega: 28/02/2019 |
| 3ª entrega: 07/03/2019 |
| 4ª entrega: 14/03/2019 |
| 5ª entrega: 21/03/2019 |
| 6ª entrega: 28/03/2019 |
| 7ª entrega: 04/04/2019 |
| 8ª entrega: 11/04/2019 |
| 9ª entrega: 25/04/2019 |
| 10ª entrega: 02/05/2019 |
| 11ª entrega: 09/05/2019 |
| 12ª entrega: 16/05/2019 |

Observações:

- **AVES E OS PRODUTOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS QUINTAS-FEIRAS (DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 30 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; EXCETO NAS DATAS ESPECIFICADAS ABAIXO, EM FUNÇÃO DE FERIADOS OU DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIAIS E/OU EVENTOS DAS ESCOLAS.**
- **A 12ª entrega – 16/05/2019 – será a última entrega do 1º período, iniciando o cronograma do 2ª período de entregas (de 27/05 a 09/09/2018).**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- **DIAS EM QUE NÃO HAVERÁ AULAS E FERIADOS MUNICIPAIS OU NACIONAIS:**
- **04/03/2019 e 05/03/2019 (Segunda e Terça-feira):** Não haverá aulas – Feriadão – *Carnaval.*
- **20/03/2019 (Quarta-feira)** Não haverá aulas — Feriado Municipal: Aniversário do Município.
- **18/04/2019 e 19/04/2019 (Quinta e Sexta-feira):** Feriadão – *Quinta e Sexta-feira Santa.*
- **01/05/17 (Quarta-feira)** – Feriado: *Dia do Trabalho.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2019. COM INÍCIO EM 18/02/2019
E TÉRMINO EM 20/07/2019 (22 semanas):**

1º Período de Entregas: de 18/02/2018 a 20/05/2019 (para 13 semanas)

| ESCOLA | E. M. Francisco Antônio Luiz | E. M. Ricardo Porto | E. M. São Miguel | E.M.E.I. Leãozinho Sabido | E. M. E. I. Leãozinho Sabido (ANEXO PRÉ-ESCOLA) | Total em 01 semana | Total em 13 semanas/ 13 entregas |
|--------------------------------|------------------------------|---------------------|------------------|---------------------------|---|--------------------|----------------------------------|
| ALIMENTO | Quantidade | Quantidade | Quantidade | Quantidade | Quantidade | | |
| ABÓBORA JAPONESA “CABOTIÁ”(KG) | 1,5 kg | 1,5 kg | 04 kg | 2,5 kg | 2,5 kg | 12 kg | 156 Kg |
| AIPIM (KG) | - | - | - | 8,5 kg | 7,5 kg | 16 kg | 208 Kg |
| ALFACE (Unidade) | 03 unid. | 05 unid. | 09 unid. | - | - | 17 unidades | 221 Unidades |
| ALHO (KG) | 200g | 200g | 200g | 200g | 200g | 01 kg | 13 Kg |
| BATATA -DOCE (KG) | 3,5 kg | 3,5 kg | 09 kg | 09 kg | 09 kg | 34 kg | 442 Kg |
| CEBOLA (KG) | 2,5 kg | 04 kg | 5,5 kg | 04 kg | 04 kg | 20 kg | 260 Kg |
| COUVE (MOLHO) | 02 molhos | 02 molhos | 04 molhos | 09 molhos | 09 molhos | 26 Molhos | 338 Molhos |
| ESPINAFRE (MOLHO) | - | - | - | 10 molhos | 09 molhos | 19 molhos | 247 Molhos |
| REPOLHO (KG) | - | - | - | 06 kg | 05 kg | 11 kg | 143 Kg |
| TEMPERO VERDE (MOLHO) | 02 molhos | 03 molhos | 04 molhos | 04 molhos | 04 molhos | 17 molhos | 221 Molhos |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cronograma de entregas de Merenda Escolar

HORTALICAS:

| SEGUNDAS-FEIRAS <u>DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 20 MIN.</u> |
|--|
| 1ª entrega:18/02/2019* |
| 2ª entrega:25/02/2019 |
| 3ª entrega:06/03/2019 – Quarta-feira. |
| 4ª entrega: 11/03/2019 |
| 5ª entrega: 18/03/2019 |
| 6ª entrega: 25/03/2019 |
| 7ª entrega: 01/04/2018 |
| 8ª entrega: 08/04/2019 |
| 9ª entrega: 22/04/2019 |
| 10ª entrega: 29/04/2019 |
| 11ª entrega: 06/05/2019 |
| 12ª entrega: 13/05/2019 |
| 13ª entrega: 20/05/2019 |

Observações:

- **AS FRUTAS, HORTALICAS, CARNES EM GERAL E OS PRODUTOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS (DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 20 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; EXCETO NAS DATAS ESPECIFICADAS NA PÁG. 03, EM FUNÇÃO DE FERIADOS OU DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIAIS E/OU EVENTOS DAS ESCOLAS.**
- **06/03/2019 – ENTREGA EXCEPCIONALMENTE EM QUARTA-FEIRA, EM VIRTUDE DO FERIDÃO DE CARNAVAL.**
- **18/02/2019 – 1ª entrega . ÚLTIMA ENTREGA – 20/05/2019, INICIANDO O CRONOGRAMA DO 2ª PERÍODO DE ENTREGAS (DE 21/05 A 09/09/2018).**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2019. COM INÍCIO EM 18/02/2019
E TÉRMINO EM 20/07/2019 (22 semanas):**

2º Período de Entregas: de 21/05/2018 a 20/07/2019 (para 09 semanas)

| ESCOLA | E. M. Francisco Antônio Luiz | E. M. Ricardo Porto | E. M. São Miguel | E. M. E. I. Leãozinho Sabido | E. M. E. I. Leãozinho Sabido (ANEXO PRÉ-ESCOLA) | Total em 01 semana | Total em 09 semanas/ 08 entregas |
|--|-------------------------------------|----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|--|---------------------------|---|
| ALIMENTO | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | Quantidade Semanal | | |
| LEITE INTEGRAL (Embalagem tipo Longa Vida/UHT) | 36 litros | 39 litros | 39 litros | 36 litros | 36 litros | 186 Litros | 1.488 Litros |
| LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMB. 400G) | - | - | - | 06 emb. | 06 emb. | 12 Embalagens | 96 Embalagens |
| PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG) | 05 kg | 08 kg | 13 kg | 13 kg | 12 kg | 51 kg | 408 Kg |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cronograma de entregas de Merenda Escolar

LATICÍNIOS E AVES:

| QUINTAS-FEIRAS |
|---|
| 1ª entrega: 23/05/2019 |
| 2ª entrega: 30/05/2019 |
| 3ª entrega: 06/06/2019 |
| 4ª e 5ª entrega: 13/06/2019 (entrega dupla) |
| 6ª entrega: 27/06/2019 |
| 7ª entrega: 04/07/2019 |
| 8ª entrega: 11/07/2019 |

Observações:

- **AVES E OS PRODUTOS LÁCTEOS E REFRIGERADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS QUINTAS-FEIRAS (DAS 7H e 40 MIN. ÀS 11 HORAS e 30 MIN.) IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS REFERIDOS ACIMA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; EXCETO NAS DATAS ESPECIFICADAS ABAIXO, EM FUNÇÃO DE FERIADOS OU DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIAIS E/OU EVENTOS DAS ESCOLAS.**
- **A 4ª ENTREGA E A 5ª ENTREGA, SERÃO EFETUADAS NA MESMA DATA, EXCEPCIONALMENTE, EM 13/06/2019, DEVIDO AO FERIADO NA SEMANA SEGUINTE, EM 20/06/2019 (CORPUS CHRISTI).**
- **23/07/2019 – 1ª entrega . ÚLTIMA ENTREGA – 11/07/2019, ENCERRANDO A 1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES FAMILIARES RURAIS/ANO 2019.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**1ª AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS PRODUTORES
FAMILIARES RURAIS/ANO 2019. COM INÍCIO EM 18/02/2019
E TÉRMINO EM 20/07/2019 (22 semanas):**

2º Período de Entregas: de 21/05/2018 a 20/07/2019 (para 09 semanas)

| ESCOLA | E. M. Francisco Antônio Luiz | E. M. Ricardo Porto | E. M. São Miguel | E.M.E.I. Leãozinho Sabido | E. M. E. I. Leãozinho Sabido (ANEXO PRÉ-ESCOLA) | Total em 01 semana | Total em 09 semanas/ 08 entregas |
|--------------------------------|------------------------------|---------------------|------------------|---------------------------|---|--------------------|----------------------------------|
| ALIMENTO | Quantidade | Quantidade | Quantidade | Quantidade | Quantidade | | |
| ABÓBORA JAPONESA “CABOTIÁ”(KG) | 7,5 kg | 10 kg | 04 kg | 2,5 kg | 2,5 kg | 26,5 kg | 212 Kg |
| AIPIM (KG) | 05 kg | 05 kg | 12 kg | 8,5 kg | 7,5 kg | 38 kg | 304 Kg |
| ALHO (KG) | 100g | 100g | 100g | 100g | 100g | 0,5 kg | 04 Kg |
| BATATA -DOCE (KG) | - | - | - | 09 kg | 09 kg | 18 kg | 144 Kg |
| BERGAMOTA COMUM OU PONKAN (KG) | 11 kg | 15,5 kg | 25,5 kg | - | - | 52 kg | 416 Kg |
| BETERRABA (KG) | 0,5 kg | 0,5 kg | 0,5 kg | 04 kg | 04 kg | 9,5 kg | 76 Kg |
| CEBOLA (KG) | 02 kg | 2,5 kg | 4,5 kg | 04 kg | 04 kg | 17 kg | 136 Kg |
| CENOURA (KG) | 04 kg | 6,5 kg | 10 kg | 6,5 kg | 6,5 kg | 33,5 kg | 268 Kg |
| COUVE (MOLHO) | 02 molhos | 04 molhos | 05 molhos | 09 molhos | 09 molhos | 29 Molhos | 232 Molhos |
| ESPINAFRE (MOLHO) | 02 molhos | 02 molhos | 04 molhos | 10 molhos | 09 molhos | 27 Molhos | 216 Molhos |
| LARANJA PARA SUCO (KG) | 04 kg | 5,5 kg | 05 kg | 19,5 kg | 19,5 kg | 53,5 kg | 428 Kg |
| LIMÃO TAITI (KG) | 1,5 kg | 1,5 kg | 02 kg | - | - | 05 kg | 40 Kg |
| REPOLHO (KG) | 1,5 kg | 1,5 kg | 04 kg | 06 kg | 05 kg | 18 kg | 144 Kg |
| TEMPERO VERDE (MOLHO) | 02 molhos | 03 molhos | 04 molhos | 04 molhos | 04 molhos | 17 molhos | 136 Molhos |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- **DIAS EM QUE NÃO HAVERÁ AULAS E FERIADOS MUNICIPAIS OU NACIONAIS:**

20 e 21/05/2019 (Quinta e Sexta-feira): Feriادão – (*Corpus Christi*).

22/07 a 27/07/2019 : Recesso Escolar – (*férias de inverno*).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

1. **OS LATICÍNIOS E AVES DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS QUINTAS-FEIRAS À TARDE (DÀS 7H E 40 MIN. ÀS 11 H E 30 MIN.), NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EXCETO EM SEMANAS DE FERIADOS, QUANDO PODERÃO TER HORÁRIOS E/OU DIAS DA SEMANA TRANSFERIDOS – CONFORME ORIENTAÇÕES DOS CRONOGRAMAS ESPECÍFICOS OU INSTRUÇÕES DA NUTRICIONISTA.**
2. **OS PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E SEMI-PERECÍVEIS (COMO PEITO DE FRANGO E LEITE UHT) DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.**
3. **OS PRODUTOS CÁRNEOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. ESTAS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO: PESO E NOME DA ESCOLA EM QUE SERÁ ENTREGUE.**
4. **TODAS AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS E NÃO DEVERÃO TER ACÚMULO DE ÁGUA E/OU OUTROS LÍQUIDOS NA EMBALAGEM. NÃO SERÁ ACEITA QUALQUER TIPO DE CARNE EMBALADA EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU DE DEMAIS CORES. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES JÁ TEMPERADAS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**
5. **PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS (COMO LEITE EM PÓ INTEGRAL) ,ENTREGUES NAS ESCOLAS, DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO (04) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.**
 6. **AS VERDURAS E LEGUMES NÃO DEVERÃO ESTAR VERDES OU MUITO MADURAS.**
 7. **AS VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E PRODUTOS CÁRNEOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. ESTAS ESTAS DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO: PESO E NOME DA ESCOLA EM QUE SERÁ ENTREGUE. NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS E FRUTAS EM CAIXAS DE MADEIRA OU PAPELÃO, BEM COMO EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU COLORIDAS.**
 8. **NO CASO DE FALTA DE ALGUM PRODUTO (PERECÍVEL OU NÃO-PERECÍVEL) POR PARTE DO FORNECEDOR PARA A ENTREGA SEMANAL ÀS ESCOLAS, ESTE DEVE COMUNICAR À NUTRICIONISTA SOBRE A FALTA DOS PRODUTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 DIA, PARA PROVIDENCIAR UMA PROVÁVEL SUBSTITUIÇÃO DOS GÊNEROS ÀS ESCOLAS E NÃO PREJUDICAR A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

9. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO **TERÃO RIGOROSA INSPEÇÃO** PELA NUTRICIONISTA, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MERENDA E INTEGRANTES DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SENDO QUE **O NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ENTREGA, ACARRETARÁ A TROCA IMEDIATA DO PRODUTO, OU MESMO O NÃO RECEBIMENTO DESTES.**

Minas do Leão, 17 de Janeiro de 2019.